

## CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

### Deliberação 170/2023

INTERESSADO: Instituto de Computação

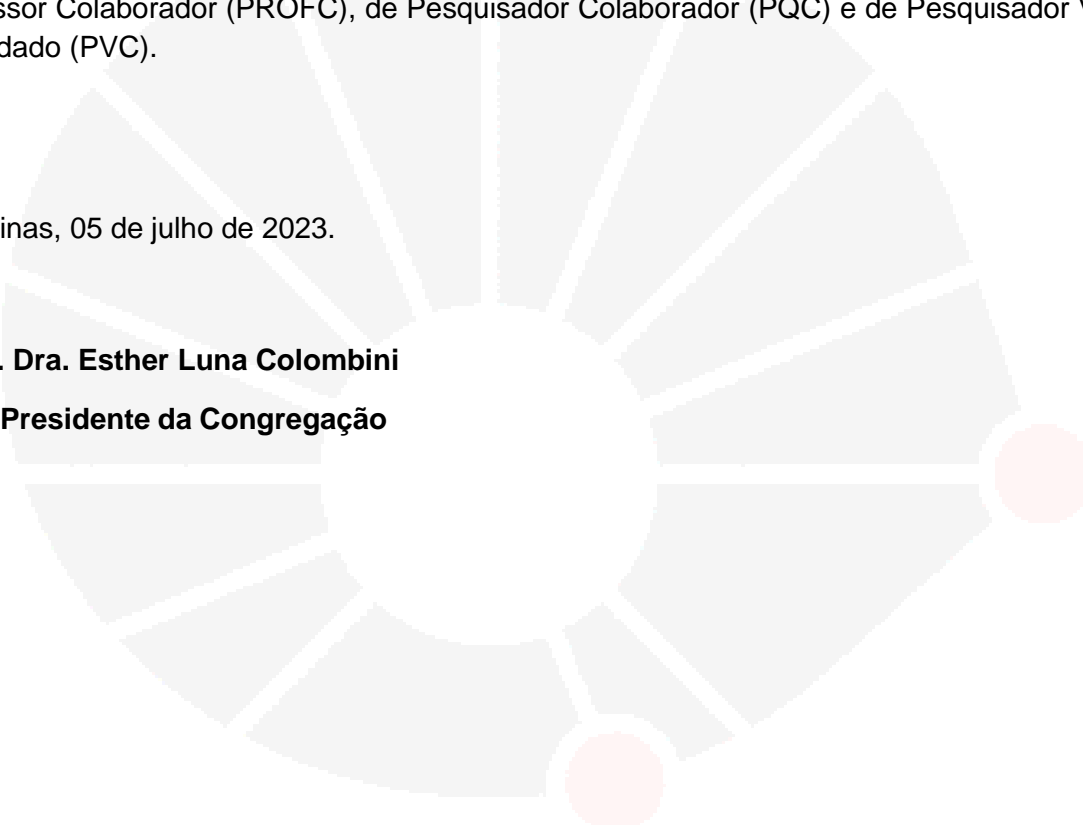
ASSUNTO: Proposta de alteração da tramitação interna

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, em sua 6<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, realizada em 05/07/2023, **aprovou** com 14 votos favoráveis e 1 abstenção, a proposta de alteração da tramitação interna dos Programas de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD), de Professor Colaborador (PROFC), de Pesquisador Colaborador (PQC) e de Pesquisador Visitante Convitado (PVC).

Campinas, 05 de julho de 2023.

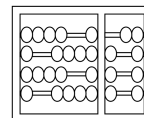
**Profa. Dra. Esther Luna Colombini**

**Vice-Presidente da Congregação**





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO



**Deliberação Congregação/IC nº 170/2023, de 05 de julho de 2023.**

**Diretor: Leandro Aparecido Villas**

*Dispõe sobre o trâmite interno dos Programas de Pesquisador de Pós-Doutorado - PPD, Professor Colaborador - PROFC, Pesquisador Colaborador - PQC e de Pesquisador Visitante Convidado - PVC.*

A CONGREGAÇÃO do Instituto de Computação - IC da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º.** A adesão, a renovação (exceto nos casos de extensão de prazo e alteração da bolsa) e os relatórios de atividades do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado - PPD serão submetidos à aprovação da Congregação, após a anuência do supervisor e a conferência dos documentos pelo RH, nos termos dos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa DGRH nº 01/2021.

**Artigo 2º.** A adesão, a renovação (exceto nos casos de extensão de prazo e alteração da bolsa) e os relatórios de atividades do Programa de Professor Colaborador - PROFC serão analisados pela Comissão de Avaliação Acadêmica - CAA do Instituto de Computação, após conferência dos documentos pelo RH, e submetidos à aprovação da Congregação.

**Artigo 3º.** A adesão, a renovação (exceto nos casos de extensão de prazo e alteração da bolsa) e os relatórios de atividades dos Programas de Pesquisador Colaborador - PQC e de Pesquisador Visitante Convidado - PVC serão analisados pela Comissão de Pesquisa - CP do Instituto de Computação, após conferência dos documentos pelo RH, e submetidos à aprovação da Congregação.

**Artigo 4º.** As solicitações de renovação nos Programas PPD, PROFC, PQC e PVC, nos casos de extensão de prazo e alteração da bolsa, serão submetidas somente à aprovação do supervisor e da Diretoria da Unidade, após a aprovação do relatório de atividades, conforme artigo 15 da Instrução Normativa DGRH nº 01/2021, sendo submetidas posteriormente para ciência da Congregação.

## **Disposições Transitórias**

**Artigo 5º.** Esta Deliberação se aplica às adesões, renovações e relatórios com tramitação iniciada a partir desta data. Processos cuja tramitação está em andamento nas instâncias internas ao IC, deverão atender à Deliberação IC nº 173/2021.

**Artigo 6º.** Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

---

Documento assinado eletronicamente por **ESTHER LUNA COLOMBINI, VICE-PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO**, em 11/07/2023, às 14:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**A15CC921 04894568 A7FA55F7 4A571CA4**

